**MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.**

**CNPJ/ME 18.705.246/0001-24**

**NIRE 43300068439**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A. (“MSC”), SUCEDIDA POR INCOPORAÇÃO POR MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A, REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos [●] dias do mês de dezembro de 2022, às 9 horas, na sede social da Medabil Industria em Sistemas Construtivos S.A., por sucessão da Medabil Soluções Construtivas S.A (“Companhia”), na Cidade de Nova Bassano, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Attilio Bilibio, 685.
2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do debenturista titular de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), nos termos do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª EMISSÃO DA MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.” (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda, Debida Empreendimentos Imobiliários LTDA e Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários LTDA, na qualidade de Fiadores, Co-Devedores solitários e principais pagadores da Emissão (“Fiadoras”) e representantes da Companhia.
3. **MESA.** Presidente: Nilto Calixto Silva, Secretário: Cesar Bilibio.

**ORDEM DO DIA.** (i) Aprovar a concessão de autorização temporária (“*waiver”*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea “I” da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, em razão da inobservância pela Emissora das obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas ao Exercício de 2021, sendo certo que ***(a)*** as obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da MSC, relativas ao Exercício de 2021 foram integralmente realizadas e adimplidas até o dia 13 de setembro de 2022**; *(b)*** em relação à entrega das Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da MSC, relativas aos Trimestres Fiscais do ano de 2022, o Debenturista poderá conceder *waiver* para apresentar as mesmas sem revisão limitada pelo Auditor Independente, assinadas pelo contador da Emissora, devendo ser entregues: as Informações Trimestrais de 2022 de 31/03/2022, 30/06/2022, e 30/09/2022, até 31 de dezembro de 2022;

(ii) Aprovar a contratação da empresa LAUPERTEC – Avaliação e Consultoria Imobiliária para avaliação dos Imóveis alienados fiduciariamente, conforme estipulado na Cláusula 2.1.2 da Alienação Fiduciária de Imóveis; e

(iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia.

1. **DELIBERAÇÕES.** Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da Ordem do Dia pelo Debenturista e, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o Debenturista resolve:

1. Aprovar a concessão de autorização temporária (“*waiver”*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea “I” da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, em razão da inobservância pela Emissora das obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A, relativas ao Exercício de 2021, sendo certo que as obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas ao Exercício de 2021 foram integralmente realizadas e adimplidas em 13 de setembro de 2022 e ***(b)*** em relação à entrega das Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, relativas aos Trimestres Fiscais do ano de 2022, o Debenturista concede *waiver* para apresentar as mesmas sem revisão limitada pelo Auditor Independente, assinadas pelo contador da Emissora, devendo ser entregues: (a) As Informações Trimestrais de 2022 de 31/03/2022, 30/06/2022, e 30/09/2022 até 31 de dezembro de 2022.;
2. Aprovar a contratação da empresa LAUPERTEC – Avaliação e Consultoria Imobiliária para avaliação dos Imóveis alienados fiduciariamente, conforme estipulado na Cláusula 2.1.2 da Alienação Fiduciária de Imóveis; e
3. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas na Ordem do Dia ora aprovada.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade do Debenturista e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia aproveita oportunidade para informar ao Debenturista e ao Agente Fiduciário que, embora tenha ocorrido a incorporação total da MSC pela MISC, tal fato não resultou em Mudança de Controle (conforme definido na Escritura de Emissão). Nesse sentido, não houve a configuração de Evento de Inadimplemento, nos termos da Cláusula 8.25.1, inciso “vii”, alínea “c”.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia, bem como a informação prestada pela Companhia no parágrafo imediatamente acima, podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, sem limitação, o fato que a MISC sucede a Companhia, a título universal, em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e as responsabilidades de titularidade da Companhia, os quais foram incorporados pela MISC.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário e a Emissora de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

1. **LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:**

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos do Debenturista previstos Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelo Debenturista são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito do Debenturista de exigir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros.

As partes aqui presentes (“**Partes**”) reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Por fim, certificamos a presença do Debenturista e que as deliberações ocorreram fielmente na forma exposta no item 5 acima. Assinam o Presidente e Secretário da Assembleia.

Porto Alegre, [●] de dezembro de 2022.

*[o restante da página foi deixado em branco]*

*PÁGINA DE ASSINATURAS 1 DE 7 DA* ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nilto Calixto Silva  Presidente | Cesar Bilibio  Secretário |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 2 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.***Emissora**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [●] Cargo: [●] |  | Nome: [●] Cargo: [●] |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 3 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

**DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

*Fiadora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Marcia Bilibio Cargo: Sócia |  | Nome: Lires Bilibio Brugnera  Cargo: Sócia |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 4 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

**MEXTREMA MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

*Fiadora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cesar Bilibio Cargo: Sócio |  | Nome: Lires Bilibio Brugnera Cargo: Sócio |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 5 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

**MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**

*Fiadora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cesar Bilibio Cargo: Diretor Presidente |  | Nome: Marco Aurelio Soares Ribeiro Cargo: Diretor |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 6 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Carlos Alberto Bacha Cargo: Procurador |  | Nome: Matheus Gomes Faria  Cargo: Procurador |

*PÁGINA DE ASSINATURAS 7 DE 7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA* MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A*.,* REALIZADA EM [●] DE DEZEMBRO DE 2022.

**Debenturista  
FIDC MDB QUADRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ: 35.819.626/0001-09**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Nilto Calixto Silva  Cargo: Diretor Executivo |  |